

Ao Senhor
FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE
Superintendente
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem
CEP 51.111-021 - Recife/PE

Ao Senhor
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - 8º andar
CEP 70.067-901 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 10/2026/GAB/SUDENE - Aviso de Reunião do Conselho Deliberativo da Sudene e solicitação de sugestão de itens de pauta e de indicação de representante para o Comitê Técnico.

Senhor Superintendente, Senhor Secretário,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, acusamos o recebimento do Ofício Circular nº 10/2026/GAB/SUDENE, por meio do qual essa Superintendência solicita aos Conselheiros do CONDEL/SUDENE a apresentação de propostas de itens de pauta para apreciação na 37ª Reunião do Conselho Deliberativo da Sudene.
2. Em atendimento ao referido Ofício Circular, o Banco do Nordeste submete à consideração dessa SUDENE e MIDR propostas de ajustes em itens e condições de financiamento na Programação FNE 2026, especificamente nas condições operacionais do FNE P-FIES e da possibilidade do financiamento do Seguro Prestamista, conforme detalhamento e justificativas em anexo.
3. Atendendo ao item 5 do expediente em assunto, informamos que o Banco do Nordeste indica os seguintes representantes para participação na Reunião do Comitê Técnico, prevista para 13/03/2026:
 - Irenaldo Rubens Nunes Soares - Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável (irenaldo@bnb.gov.br).
 - Valdir Machado Neto - Gerente do Ambiente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável (valdirm@bnb.gov.br).
 - Hugo Marques Caldas - Gerente Executivo da Célula de Programas de Financiamento (hugomarques@bnb.gov.br).
 - Antônio Edjânio Cortez Chaves - Gerente do Ambiente de Micro e Pequenas Empresas e Pessoas Físicas (edjanio@bnb.gov.br).

3. Por fim, ressaltamos a disposição deste Banco em prestar informações adicionais que se façam necessárias à análise.

Atenciosamente,

VALDIR MACHADO NETO
Gerente do Ambiente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável

IRENALDO RUBENS NUNES SOARES
Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável

ANEXO

Programação FNE 2026 - Proposta de Ajustes em Itens e Condições de Financiamento

a) Programas do FNE

Subitem 6.12 - FNE P-FIES - Programa de Financiamento Estudantil	
Redação atual	Redação Proposta (negrito para realçar as alterações)
<p>6.12.4 LIMITES DE FINANCIAMENTO</p> <p>O financiamento é de até 100% do valor total dos encargos educacionais para conclusão do curso em seu prazo regular.</p> <p>6.12.5 PRAZOS</p> <p>O prazo da operação é de três vezes o tempo de duração regular do curso, sem carência.</p>	<p>6.12.5 PRAZOS</p> <p>O prazo da operação é de três vezes o tempo de duração regular do curso (limitado a 15 anos), incluindo prazo de carência de até 18 meses, ambos contados a partir da sua consolidação (término do curso).</p>
<p><u>Justificativa:</u> Nesse primeiro caso, qual seja o ajuste envolvendo a linha de financiamento P-FIES, propõe-se a revisão da estrutura de contratação vigente, com o objetivo de aprimorar a sustentabilidade financeira do programa e garantir maior aderência à capacidade de pagamento dos beneficiários.</p> <p>O Banco do Nordeste tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da região, com foco na inclusão social e na geração de oportunidades. O acesso à educação superior é um dos principais vetores de transformação social, impactando diretamente a empregabilidade, a renda e a qualidade de vida das famílias nordestinas. Ao revisar a estrutura do P-FIES, busca-se fortalecer o papel do Banco como agente de inclusão, ampliando as condições para que estudantes de baixa renda possam concluir sua formação sem o peso excessivo do endividamento. As propostas apresentadas visam não apenas a sustentabilidade financeira do programa, mas também a promoção da justiça social, ao garantir que o crédito estudantil seja um instrumento de mobilidade e desenvolvimento regional.</p> <p>Assim, de modo a constar nessa proposta de alteração do FNE P-Fies, no âmbito da Programação FNE, duas situações de alteração serão desdobradas e encaminhadas à análise de MIDR e SUDENE. São elas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carência de até 18 meses após a consolidação, com pagamento trimestral dos juros - propõe-se a concessão de carência de pagamento de principal de até 18 meses após a consolidação do financiamento, período durante o qual o estudante realizaria apenas o pagamento trimestral dos juros. Essa flexibilização permite que o beneficiário se estabilize financeiramente antes do início da amortização do principal, alinhando-se às melhores práticas de crédito educacional;• Ampliação do prazo de reembolso, após a consolidação, para até 03 (três) vezes o período de realização do curso, limitado a 15 anos - permite parcelas menores e compatíveis com a renda inicial do formado, reduzindo o risco de inadimplência e equilibrando a capacidade de pagamento do estudante, trazendo mais sustentabilidade financeira para o programa <p>Obs: a consolidação é quando todas as operações de cada semestre são consolidadas em uma única operação. Isso se dá, normalmente, quando o aluno conclui o curso e inicia a fase de reembolso.</p>	

Programas de Financiamento de um modo geral, não rural, para beneficiários de todos os portes

Redação atual	Redação Proposta (negrito para realçar as alterações)
<p>NOTA XX: São financiáveis os valores relativos a prêmios de seguro dos bens dados em garantia de financiamento realizado com recursos do FNE e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva financiada, abrangendo a contratação e ou renovação de seguro, para vigência pelo prazo de amortização do financiamento.</p>	<p>NOTA XX: São financiáveis os valores relativos a prêmios de seguro dos bens dados em garantia de financiamento realizado com recursos do FNE e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva financiada, abrangendo a contratação e ou renovação de seguro, para vigência pelo prazo de amortização do financiamento.</p> <p>NOTA XX: Quando associado ao investimento, são financiáveis os valores relativos ao prêmio do seguro prestamista abrangendo a contratação e ou renovação de seguro, para vigência pelo prazo de amortização do financiamento.</p>

Justificativa: O segundo assunto em proposta refere-se ao tema seguro prestamista, item este financiável explicitamente apenas em duas linhas do FNE no âmbito do apoio financeiro às pessoas físicas, a exemplo do FNE PNMPO. Nesse sentido, o que se propõe nesta revisão da Programação FNE é que haja previsão para o financiamento do seguro prestamista para sócios/administradores de empresas que contratem operações junto à fonte FNE. O Seguro Prestamista, com cobertura para sócios e/ou administradores, se enquadra como indispensável à viabilidade das operações, atendendo ao previsto na Lei nº 7.827/1989 e a Resolução CONDEL nº 151/2021. Sua inclusão como item financiável pelo FNE atende às seguintes premissas:

- Mitigação de Risco e Sustentabilidade Financeira - a possibilidade de financiamento do seguro prestamista nas operações de crédito contribui de forma relevante para a mitigação de riscos e para a sustentabilidade financeira da carteira, ao cobrir eventos como morte ou invalidez permanente de sócios, administradores ou executivos estratégicos, reduzindo a probabilidade de inadimplência e assegurando a liquidação do saldo devedor em situações críticas. A medida fortalece a qualidade do crédito, reduz perdas e provisões, melhora os indicadores prudenciais e preserva a continuidade das atividades empresariais, estando alinhada às diretrizes do FNE ao permitir a inclusão do prêmio do seguro como item essencial à viabilidade do financiamento, com redução do desembolso inicial do cliente e custo proporcional ao risco mitigado. Ao ampliar a segurança das operações e reforçar o papel do Banco do Nordeste como agente de desenvolvimento regional sustentável, propõe-se que essa condição seja aplicável às operações de crédito destinadas a empresas de todos os portes;
- Alinhamento às Diretrizes do FNE - a legislação autoriza a aplicação dos recursos do Fundo em itens essenciais à viabilidade do projeto. O prêmio do seguro prestamista poderá ser inserido no plano ou projeto de financiamento, conforme já previsto nos normativos internos para operações não rurais no caso de bens em garantia (seguro dos bens dados em garantia nas operações de financiamento). Ao permitir o financiamento do prêmio do seguro prestamista, reduz-se a necessidade de desembolso imediato pelo cliente, facilitando a contratação e ampliando o acesso ao crédito. O valor do prêmio é proporcional ao risco mitigado, representando um investimento estratégico para reduzir impactos financeiros futuros. A medida garante maior segurança às operações, preservando empresas e empregos, alinhando-se à missão do FNE de promover desenvolvimento sustentável.

Em resumo, a possibilidade de financiamento do seguro prestamista em operações de financiamento para empresas de todos os portes fortalece a mitigação de risco e a sustentabilidade financeira da carteira, ao cobrir eventos como morte ou invalidez permanente de sócios ou executivos estratégicos. Essa proteção reduz a probabilidade de inadimplência, assegura a liquidação do saldo devedor em situações críticas e contribui para a preservação da continuidade operacional das empresas, especialmente em operações de maior valor ou prazo mais longo, com reflexos positivos nos indicadores de qualidade da carteira e nos seus parâmetros prudenciais.

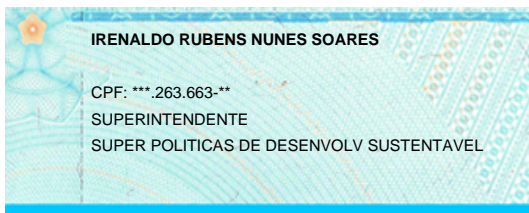
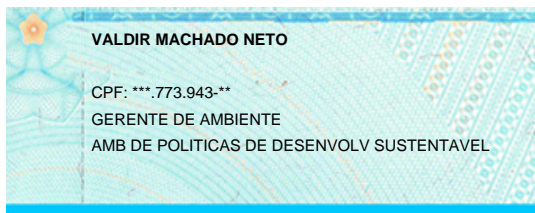
A medida está alinhada às diretrizes do FNE, que autorizam a aplicação de recursos em itens

essenciais à viabilidade dos projetos financiados. O financiamento do prêmio reduz o desembolso inicial do cliente, facilita a contratação e amplia o acesso a instrumentos de proteção financeira, representando um investimento estratégico proporcional ao risco mitigado. Ao ampliar a segurança das operações, a iniciativa preserva empresas e empregos e reforça o papel do Banco do Nordeste como agente de desenvolvimento regional sustentável, em consonância com as melhores práticas de gestão de risco e de crédito.

ASSINATURAS DO DOCUMENTO

Oficio 2026-1719-006_Resposta SUDENE_MIDR_FNE P-FIES

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:

